

Edital Nº 23/2014 – IF Catarinense – Câmpus Araquari

TERCEIRA CHAMADA DOS EGRESSOS DO VESTIBULAR UNIFICADO 2014 PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2014 NOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELO IF CATARINENSE – CÂMPUS ARAQUARI

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense (IF Catarinense) – Câmpus Araquari, por meio da Direção de Desenvolvimento Educacional, e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo os classificados em terceira chamada da lista de egressos do vestibular unificado 2014 e as datas e procedimentos de matrícula para ingresso no 1º semestre letivo do ano de 2014 nos Cursos Superiores de Graduação ofertados pelo IF Catarinense - Câmpus Araquari, conforme disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A matrícula do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Edital Nº 208/2013 – IF Catarinense, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O processo de matrícula para preenchimento das vagas ofertadas no Edital Nº 208/2013 – IF Catarinense no vestibular unificado 2014 para Cursos Superiores de Graduação com ingresso no 1º semestre letivo de 2014 está a cargo da Direção de Desenvolvimento Educacional, e será executado na Secretaria Escolar e Acadêmica do Câmpus Araquari.

2. DOS CLASSIFICADOS EM TERCEIRA CHAMADA

- CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA

Nº inscrição	Forma de Ingresso ¹	Candidato
2472	AC	MARIA CECILIA DE TONI DE ALMEIDA
788	AC	GABRIELLE LAIS ROSATTI
312	AC	JÚLIA DUARTE SILVA
2678	AC	RODRIGO PORTO SANTOS

¹Forma de ingresso: AC – Ampla Concorrência; EPNPPI – Escola Pública Não Preto, Pardo ou Indígena; EPBRPPI – Escola Pública Baixa Renda, Preto, Pardo ou Indígena; EPBRNPPI – Escola Pública Baixa Renda, Não Preto, Pardo ou Indígena

- CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Nº inscrição	Forma de Ingresso ¹	Candidato
3154	EPNPPI	MIGUEL LUIZ QUINTINO
504	AC	BRUNO HENRIQUE BECKER
2427	AC	EMILIO DO ROSARIO
63	AC	MATHEUS VIGILATO DE MORAIS
2527	AC	FABIANO FLÁVIO RICARDO JÚNIOR
1692	AC	DANIELE OLBERMANN DOS SANTOS
181	AC	JOAO PAULO BARAUNA
3132	AC	EMERSON ANTONIO SCZEPANSKI
32	AC	LAURA ANDRÉA COELHO
2498	AC	KASTEN CORREA
2275	AC	ALINE MESSIAS MONTEIRO

¹**Forma de ingresso:** AC – Ampla Concorrência; EPNPPI – Escola Pública Não Preto, Pardo ou Indígena; EPBRPPI – Escola Pública Baixa Renda, Preto, Pardo ou Indígena; EPBRNPPI – Escola Pública Baixa Renda, Não Preto, Pardo ou Indígena

3. DAS DATAS E PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

3.1. As matrículas de terceira chamada para os egressos do vestibular unificado 2014, dos cursos superiores de graduação do IF Catarinense - Câmpus Araquari serão efetuadas **nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2014, no horário das 8 horas às 21 horas, na Secretaria Escolar e Acadêmica do IF Catarinense - Câmpus Araquari.**

3.2. As matrículas poderão ser efetuadas pelo egresso do vestibular unificado 2014 ou pelo seu representante legal, quando menor, mediante preenchimento do formulário de matrícula e assinatura dos termos de compromisso disponibilizados na Secretaria Escolar e Acadêmica.

3.3. O candidato não matriculado no prazo estipulado perderá sua vaga.

3.4. As vagas não preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula, de candidato classificado para 3ª chamada ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido no Edital Nº 208/2013 – IF Catarinense.

3.5. No ato da matrícula nos Cursos Superiores de Graduação, os requerentes deverão apresentar os seguintes documentos, conforme descrito no Edital Nº 208/2013 – IF Catarinense:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de Identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original), com comprovante de quitação na justiça eleitoral;

- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- f) Tipagem sanguínea e Fator Rh;
- g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- h) Cartão de vacinação constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual no 10.196 de 24/07/96;
- i) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- j) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia acompanhada do original);
- k) O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
- l) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional;
- m) Os documentos em língua estrangeira, requeridos no ato da matrícula, deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- n) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior ou nos termos da Lei 12.089/2009, e que não estuda com bolsa do PROUNI (modelo disponível no endereço eletrônico do IF Catarinense (www.ifc.edu.br) e na Secretaria Escolar e Acadêmica no ato da matrícula);
- o) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram nos itens 2.7 e 2.8.2 do Edital Nº 208/2013 – IF Catarinense, devem apresentar ainda Históricos Escolares que comprovem a integralização dos estudos exclusivamente na rede pública de ensino do país, compreendido entre o 1º e 3º anos de Ensino Médio, ou equivalente;
- p) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem no subitem 2.7.1 alínea “a” ou 2.8.2 alínea “a” do Edital Nº 208/2013 – IF Catarinense – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no ANEXO I e apresentar declaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IF Catarinense (www.ifc.edu.br);
- q) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.7.1 alínea “a” inciso I, 2.7.1 alínea “b” inciso I, 2.8.2 alínea “a” inciso I e 2.8.2 alínea “b” inciso I do Edital Nº 208/2013 – IF Catarinense – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar auto-declaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IF Catarinense (www.ifc.edu.br);
- r) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.8.1 do Edital Nº 208/2013 – IF Catarinense – docente da Rede Pública de Ensino – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no ANEXO II.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

4.1. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas.

4.2. As vagas remanescentes serão preenchidas, obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido no Edital Nº 208/2013 – IF Catarinense até o total preenchimento das vagas oferecidas.

4.3. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo a partir da data de matrícula, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. A matrícula do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, no Edital Nº 208/2013 – IF Catarinense, bem como da Organização Didática dos Cursos Superiores de Graduação e demais normas didático-pedagógicas do IF Catarinense.

5.2. O candidato que atender ao item 2.4 do Edital Nº 208/2013 – IF Catarinense, deverá comprovar esta condição no ato da matrícula, do contrário, será eliminado deste processo seletivo.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato, para todos os efeitos, acompanhar a publicação de editais complementares que vierem a ser publicados pelo IF Catarinense - Câmpus Araquari relacionados a matrícula dos egressos do vestibular unificado 2014.

5.4. Caso não sejam preenchidas as vagas previstas pelo Sistema de Ações Afirmativas, as vagas poderão ser remanejadas para os demais candidatos, conforme os critérios constantes nos itens 2.9 e 2.10 do Edital Nº 208/2013 – IF Catarinense.

5.5. Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas no Edital Nº 208/2013 – IF Catarinense, o mesmo não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção Geral do Câmpus.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Desenvolvimento Educacional do IF Catarinense – Câmpus Araquari.

Araquari, 25 de fevereiro de 2014.



JOSEFA SUREK DE SOUZA DE OLIVEIRA

Substituta do Diretor-Geral
Portaria nº 177/2013, DOU de 24/04/2013.
IF Catarinense – Câmpus Araquari

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

O cálculo do rendimento bruto familiar, tanto para os pedidos de isenção de inscrição quanto para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas, obedecerá ao disposto no art. 7 da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar que auferir renda, fotocópia sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques dos três meses anteriores à data de inscrição;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato dos últimos três meses do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da



respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses;

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Estão excluídos do cálculo do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 auxílios para alimentação e transporte;

1.2 diárias e reembolsos de despesas;

1.3 adiantamentos e antecipações;

1.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

1.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;

1.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

2.6 demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Observação: conforme disposto no subitem 4.12, alínea "f" do Edital Nº 208/2013 – IF Catarinense, a documentação anexada ao formulário de isenção não será devolvida. Para o ato da matrícula, o candidato deve providenciá-la novamente.